

LEI Nº 489/1986

SÚMULA: Fixa a Tabela de Vencimentos e Funções Gratificadas do Funcionalismo Estatutário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - A partir de 1º de março de 1986, fixada a Tabelas de Vencimentos e Funções Gratificadas do Funcionalismo Estatutário da Prefeitura Municipal de Itambaracá, inclusive da Câmara Municipal que será especificada no Anexo I, integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 1986.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 03/04/1986.